



Do Processo nº 2015-0.329.905-4

Interessado: Breakers Participações Ltda.

Contribuinte: 001.019.0012-0 / 0017-1 / 0025-2 / 0026-0 / 0027-9 / 0028-7 / 0029-5 / 0030-9 /
0031-7 / 0032-5 / 0063-5 / 0309-1

Local: Rua General Couto de Magalhães, Rua Mauá e Avenida Cásper Líbero.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido protocolado inicialmente como Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, em 10/12/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, com mudança de assunto para Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, englobando regularização, em 14/11/2016, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, para empreendimento destinado a escritórios, hotel de turismo e centro de compras, subcategorias de uso nR1 e nR2, "Polo Gerador de Tráfego", em ZCPa/02 pela Lei nº 13.885/04 e em MEM / Setor III - Central, pela Lei nº 16.050/14, no perímetro da Operação Urbana Centro, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/005/CAIEPS/2020

A CAIEPS, em sua 294ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise, considerando o disposto no inciso VIII, §2º do Art. 368 da Lei nº 16.050/14 e na Certidão de Diretrizes SMT nº 034/19.

Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT nº 034/19;



Folha de Informação nº 738

Em 12 / 03 / 2020

Do Processo nº 2015-0.329.905-4

2. Verificação da compatibilidade das plantas analisadas pela Secretaria Municipal da Cultura – SMC/CONPRESP, que ensejaram o Despacho (fls. 581/582) através do processo SEI nº 6025.2018/0017670-0;
3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

12 / 03 / 2020



PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Marcelo Eidi Yoshii, Tânia C. Filgueiras Cabrera, Antonio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Gabriela Defilippi Audra, Vitor Jacobsen Nunes, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

PRESENTES AINDA: Fernanda Csordás, Laura Gitti Campele Paim e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

/lg